



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

**Ofício nº:** 143 / 2.021

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 422-21/PJMN

**Origem:** Gab. da Presidente da Câmara

**Refª:** Notícia de Fato nº MPMG-0418.21.000090-1

Berilo-MG, 14 de junho de 2021.

*Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça,  
Ruy Roberto Ribeiro Neto,*

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG, no exercício das atribuições legais e regimentais; para atender ao ofício acima referenciado, de origem desta Promotoria de Justiça, venho, respeitosamente, à nobre presença de Vª Exa., **apresentar informações sobre o processo legislativo referente ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2021**, nos seguintes termos:

O referido projeto de lei é de iniciativa da Sra. Prefeita Municipal, Elane Luiz Alves, e foi enviado à Câmara Municipal para análise e deliberação nos termos regimentais. A proposição tramitou juntamente ao PLC nº 03/2021 (que *Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais de Berilo (MG) e dá outras Providências*), porém com índices diferentes de atualização. Objetivando igualar os índices dos dois projetos, encaminhamos junto a outros vereadores um ofício ao Executivo Municipal, o qual nos informou a impossibilidade dessa providência, justificando que os salários dos servidores municipais não podem superar o salário do prefeito municipal, conforme regras que disciplinam o teto remuneratório – o que iria ocorrer, caso fossem igualados os índices de recomposição/revisão geral, especialmente no caso dos médicos que, mais adiante, passarão a receber o adicional de insalubridade, superando o salário da Prefeita.


Feitos esses esclarecimentos, e após análise técnica que constatou a regularidade, o projeto de lei complementar foi incluído na pauta da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal, convocada para o dia 28/05/2021. Na ocasião, durante a discussão da matéria, a Sra. Prefeita Municipal, a convite de vereadores, esteve presente à sessão e reforçou verbalmente o pedido de aprovação das proposições (PLC 02 e 03) com a redação inicial, isto é, sem emendas, justificando a intenção em conceder adicional de insalubridade aos médicos, sem comprometer o teto remuneratório.

Diante dessas razões, a proposição foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. Em seguida, encaminhada ao Executivo Municipal para sanção, foi finalmente convertida na Lei Complementar Municipal nº 027/2021.

Os principais documentos que envolvem toda essa tramitação seguem anexos. Contudo, permanecemos ao inteiro dispor para prestar informações adicionais e/ou apresentar outros documentos eventualmente necessários.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Verª. Sueli Dias Pereira Machado**  
Presidente da Câmara

**Destino:** Exmo. Sr. Dr. Promotor **Ruy Roberto Ribeiro Neto**,  
Ministério Público da Comarca de Minas Novas  
Av. Waldemar Cesar Santos, nº 172, Centro, CEP 39.650-000, Minas novas/MG